

## **AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 009/2022**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

**INTERESSADO: Reinaldo Pereira dos Santos** 

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 11, n° 11, Bairro Senador José Esteves 2, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 862.726.592-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99437-0135

FAX:

PROCESSO Nº: 014479/2022-32

ATIVIDADE: Organizar o 3° Torneiro Mawé de Pesca Esportiva São Francisco do Maués Miri

Localização / Área de abrangência: Comunidade Santo Antônio dos Morais (03° 22' 57.36" S 57° 38' 20.16" W), Igarapé do Chico (03° 20' 56.95" S 57° 38' 28.25" W), Igarapé do Bacabal (03° 22' 46.65" S 57° 36' 02.63" W), Igarapé São Paulo (03° 22' 48.54" S 57° 35' 50.35" W), Santa Maria (03° 22' 50.74" S 57° 35' 26.94" W), Igarapé do Péua (03° 23' 34.32" S 57° 35' 53.68" W), Igarapé do Michó (03° 23' 16.31" S 57° 36' 11.95" W) e Igarapé do Baraúna (03° 23' 07.71" S 57° 36' 59.58" W).

CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

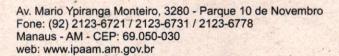
PRAZO DE VALIDADE: 11 a 14 de Novembro de 2022.

## Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca Amadora Esportiva é composto de 10 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca Amadora Esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 1 1 NOV 24/2

Rosa Mariette Oliveira Geisller Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





AZUE J DIDKIGINAL

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 009/2022

- 1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº 014479/2022-32 no IPAAM.
- 2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
- 3. E obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Legislação.
- 4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como o Decreto Estadual nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
- 5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
- 6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
- 7. Respeitar o tamanho mínimo de 30 centímetros do Tucunaré (Ciclha spp), conforme Decreto nº 39.125/2018.
- 8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
- 9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
- 10. Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.